



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 153/2026

Ao Senhor

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.

CEP: 85.635-000

Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

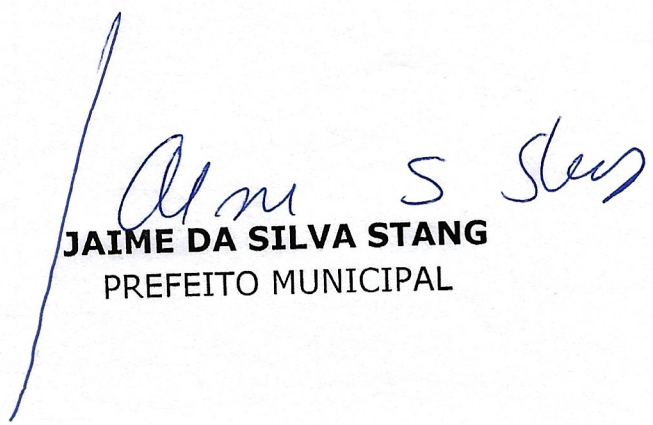
Dirigimo-nos a Vossa Excelência para submeter à apreciação o **Projeto de Lei nº 35/2026**, que "Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências".

Em regime de Urgência Urgentíssima.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

RECEBIDO
EM 22/06/2026
CÂMARA DE VEREADORES
Nova Esp. Do Sudoeste - PR


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 35/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências”.

CÂMARA DE VEREADORES

Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR

Protocolo nº 1814/2026

Em: 22 / 06 / 2026

Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO

Diretora Geral

Portaria 05/2021

JUNHO/2026



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº 35/2026, de 22 de junho de 2026.

À Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – PR

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências com o objetivo de submeter à apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 35/2026**, que “Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade formalizar, por meio de lei, a aceitação de doação de áreas com 8,17 m² e 12,09m², integrantes do Lote Rural nº. 65 da Gleba nº. 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 53.482,40m², registrada sob a Matrícula nº 14.551, Livro 2, fl. 151, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, destinada à instituição de servidão de passagem gratuita e perpétua.


A medida se faz necessária para regularizar a utilização da faixa de terreno que servirá de acesso público ou de infraestrutura essencial, garantindo o uso adequado da área e o atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com as normas legais e urbanísticas vigentes.

Ressalta-se que a doação é gratuita e não acarretará ônus ao Município, representando, portanto, ato de cooperação entre particulares e o Poder Público, voltado à melhoria da organização territorial e à consolidação de áreas de passagem pública.

Diante do exposto, contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Edis para a **aprovação da presente proposta legislativa**, que atende ao interesse público e contribui para a eficiência da gestão municipal.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná em 22 de junho de 2026.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 35/2026
22.06.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação o imóvel que especifica para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, na forma de doação, para fins de servidão de passagem perpétua e gratuita, o imóvel descrito abaixo:

I - Área com 8,17m², integrante do Lote Rural nº. 65 da Gleba nº. 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 53.482,40m², registrada sob a Matrícula nº 14.551, Livro 2, fl. 151, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº 65;

Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº 65;

Sudeste: Confronta por linha seca com a Rua José Senen Parte 1;

Noroeste: Confronta por linha seca com a Rua Jospe Senen.

II - Área com 12,09m², integrante do Lote Rural nº. 65 da Gleba nº. 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 53.482,40m², registrada sob a Matrícula nº 14.551, Livro 2, fl. 151, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, com os seguintes limites e confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com o Lote Urbano nº 04 e 05-A, da Quadra nº 25;

Sudoeste: Confronta por linha seca com a Rua Roberval Cassiano Costa;

Sudeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº 65;

Noroeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº 65.

Parágrafo único: A servidão de que trata o caput deste artigo destina-se a servidão de passagem perpétua e gratuita, conforme os mapas e memoriais constantes do processo administrativo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,
Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL

DOADOR: GILBERTO PAULO DE MOURA e AMELIA DA SILVA DE MOURA, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ele, pedreiro, inscrito no CPF nº 488.084.319-91 e RG nº 2/R-1.772.301-SC, ela, do lar, inscrita no CPF nº 027.842.399-00 e RG nº 8.161.151-3-PR; **VANUSA CAMILLO**, brasileira, bioquímica, divorciada, inscrita no CPF nº. 865.041.189-49 e RG nº. 5.090.412-1-PR; **MAURO JOAREZ LEMES e MARIA ROSALINA PADILHA LEMES**, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, ele vigilante, inscrito no CPF nº. 188.098.299-72 e RG nº. 1.660.543-PR, ela do lar, inscrita no CPF nº. 030.936.419-18 e RG nº. 8.486.866-3-PR; **NERY GEHLEN MOTTA e EMILIA ZENITA DOS SANTOS MOTTA**, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, agricultores, ele inscrito no CPF nº. 995.740.209-91 e RG nº. 5.754.525-9-PR, ela inscrita no CPF nº. 020.123.449-17 e RG nº. 7.101.571-8-PR; **IRINEU SENEM e MARIA TEREZINHA SCHAFF SENEM**, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, ele aposentado, inscrito no CPF nº. 192.223.359-53 e RG nº. 567.111-RO, ela, do comércio, inscrita no CPF nº. 030.276.419-8 e RG nº. 7.816.693-2-PR; **TATIANI APARECIDA DA SILVA VALENTE e CLAUDIMIR ALVES VALENTE**, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, ela agricultora, inscrita no CPF nº. 066.296.419-57 e RG nº. 9.830.752-4-PR, ele motorista, inscrito no CPF nº. 050.136.509-50 e RG nº. 9.544.752-0-PR; **CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF nº. 027.558.929-35 e RG nº. 7.815.760-7-PR; e, **DANIELA SOTIO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 074.507.279-86 e RG nº. 10.751.170-9-PR.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PARANÁ Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº. 750, centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, CEP- 85635-000, representado pelo Prefeito Municipal **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, residente na

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Avenida Vereador Guilherme Leandro, nº 183, Centro, na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP- 85635-000, inscrito no CPF nº 718.246.349-00, RG nº 1.958.087-3 SESP-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a doação das áreas com 8,17m², 12,09 m², 919,67m², 380,47m², 128,54 m², 1.374,08 m², integrantes do Lote Rural nº. 65 da Gleba nº. 24-FB, Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Comarca de Salto do Lontra/PR, originalmente com área de 53.482,40m², registrada sob a Matrícula nº 14.551, Livro 2, fl. 151, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra/PR, conforme planta e memorial descritivo anexos, destinados exclusivamente à servidão gratuita e perpétua para uso comum do povo e regularização/afetação de vias públicas (ruas) a ser incorporada ao patrimônio municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A doação das áreas de 8,17m², 12,09 m², 919,67m², 380,47m², 128,54 m², 1.374,08 m², partes do imóvel registrado na Matrícula nº 14.551, Livro 2, fl. 151, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra-Paraná, tem por finalidade a afetação da área como rua pública, integrando o sistema viário do Município de Nova Esperança do Sudoeste e servidão gratuita e perpétua para uso comum do povo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE

A presente doação é realizada a título gratuito, não cabendo ao DONATÁRIO qualquer ônus, encargo ou contraprestação em favor do DOADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

Com a assinatura do presente termo, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE passa a ter plena posse, domínio e responsabilidade sobre a área



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

doada, comprometendo-se a promover os atos administrativos e registrares necessários à sua incorporação ao patrimônio público.

CLÁUSULA QUINTA – DA IRREVOGABILIDADE

A doação ora formalizada é irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 538 e seguintes do Código Civil, não podendo ser anulada por arrependimento, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo será levado a registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, às expensas do DONATÁRIO, passando a área doada a integrar formalmente o patrimônio municipal, como bem público de uso comum do povo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra-PR, para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 22 de junho de 2026.



JAIME DA SILVA STANG



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DONATÁRIOS

[Handwritten signature]

GILBERTO PAULO DE MOURA

Amelia da Silva de Moura

AMELIA DA SILVA DE MOURA

Vanusa Camillo

VANUSA CAMILLO

Mauro Joarez Lemes

MAURO JOAREZ LEMES

MÁRIA ROSALINA PADILHA LEMES

Maria R P Lemes

NERY GEHLEN MOTTA

Nery G Motta

EMILIA ZENITA DOS SANTOS MOTTA

Emilia Z. dos Santos Motta

IRINEU SENEM

[Handwritten signature]

MARIA TEREZINHA SCHAFF SENEM

Maria Schaff

TATIANI APARECIDA DA SILVA VALENTE

Tatiani da Silva Valente

CLAUDIMIR ALVES VALENTE

Claudimir A Valente

CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA

Cristiano Rodrigues da Silva

^x DANIELA SOTIO DOS SANTOS

Daniela Sotio dos Santos

1 - Testemunha:

Nome:

RG:

Assinatura

2 - Testemunha

Nome:

RG:

Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIDÃO GRATUITA E PERPÉTUA

IMÓVEL: LOTE RURAL Nº. 65 DA GLEBA Nº. 24-FB

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

U.F: PARANÁ

ÁREA: 12,09m²

Confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com Lote Urbano nº. 04 e 05-A da Quadra nº. 25.

Sudoeste: Confronta por linha seca com a Rua Roberval Cassiano Costa.

Sudeste: Confronta por linha seca e com o Lote Rural nº. 65.

Noroeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 65.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com o Lote Urbano nº. 05-A da Quadra nº. 25 por linha seca; deste, segue, com o azimute de 118°10'59" e a distância de 8.09 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o Lote Rural nº. 65 por linha seca com o azimute de 169°06'29" e a distância de 1.29 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o Rua Roberval Cassiano da Costa por linha seca com o azimute de 298°10'59" e a distância de 8.99 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o Rua Roberval Cassiano da Costa por linha seca com o azimute de 307°58'30" e a distância de 2.68 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com o Lote Rural nº. 65 por linha seca com o azimute de 336°49'54" e a distância de 2.07 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com o Lote Urbano nº. 04 da Quadra nº. 25 por linha seca com o azimute de 127°58'30" e a distância de 4.41 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Nova Esperança do Sudoeste, 08 de agosto de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDER JOSE BELLE

Data: 10/09/2025 13:39:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eder José Bellé
Engenheiro Florestal/CREA PR - 82387/D

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIDÃO GRATUITA E PERPÉTUA 1

IMÓVEL: LOTE RURAL Nº. 65 DA GLEBA Nº. 24-FB

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

U.F: PARANÁ

ÁREA: 8,17m²

Confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 65.

Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 65

Sudeste: Confronta por linha seca com a Rua José Senen Parte 1.

Noroeste: Confronta por linha seca com a Rua Jospe Senen.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com o Lote Rural nº. 65 por linha seca; deste, segue, confrontando com o Lote Rural nº. 65 por linha seca com o azimute de 129°45'01" e a distância de 1.02 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o Rua José Senen Parte 1 por linha seca com o azimute de 208°02'46" e a distância de 8.17 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o Lote Rural nº. 65 por linha seca com o azimute de 309°45'01" e a distância de 1.02 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o Rua José Senen por linha seca com o azimute de 28°02'46" e a distância de 8.17 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Nova Esperança do Sudoeste, 08 de agosto de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDER JOSE BELLE

Data: 10/09/2025 13:39:28 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eder José Bellé
Engenheiro Florestal/CREA PR - 82387/D

OK

**MEMORIAL DESCRITIVO DE DOAÇÃO DA RUA ROBERVAL
CASSIANO COSTA, RUA ROBERVAL CASSIANO COSTA PARTE 1,
RUA JOSÉ SENEN PARTE 1 E RUA JOÃO ANTÔNIO DE MOURA**

IMÓVEL: RUA ROBERVAL CASSIANO COSTA PARTE 1

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

U.F: PARANÁ

ÁREA: 128,54m² *OK*

OBS.: Subdivisão do Lote Rural nº. 65 da Gleba nº. 24-FB com área de 58.600,00m².
Formando Lote Rural nº. 65 com área de 55.797,24m², Rua Roberval Cassiano Costa com
área de 1.374,08m², Rua Roberval Cassiano Costa Parte 1 com área de 128,54m², Rua João
Antônio de Moura com área de 380,47m², Rua José Senen Parte 1 com área de 919,67m².
Confrontações:

Nordeste: Confronta por linha seca com a Rua João Antônio de Moura.

Sudoeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 65.

Sudeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 58.

Noroeste: Confronta por linha seca com o Lote Rural nº. 65.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com o Rua João Antônio de Moura por linha seca; deste, segue, com o azimute de 142°16'20" e a distância de 0.25 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com o Lote Rural nº. 58 por linha seca com o azimute de 213°13'29" e a distância de 37.53 m até o marco 2; deste, segue, confrontando com o Lote Rural nº. 65 por linha seca com o azimute de 321°25'34" e a distância de 5.15 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com o Lote Rural nº. 65 por linha seca com o azimute de 38°26'50" e a distância de 20.69 m até o marco 4; deste, segue, confrontando com o Lote Rural nº. 65 por linha seca com o azimute de 34°27'41" e a distância de 14.98 m até o marco 5; deste, segue, confrontando com o Rua João Antônio de Moura por linha seca com o azimute de 113°27'08" e a distância de 2.49 m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Nova Esperança do Sudoeste, 08 de agosto de 2025

gov.br

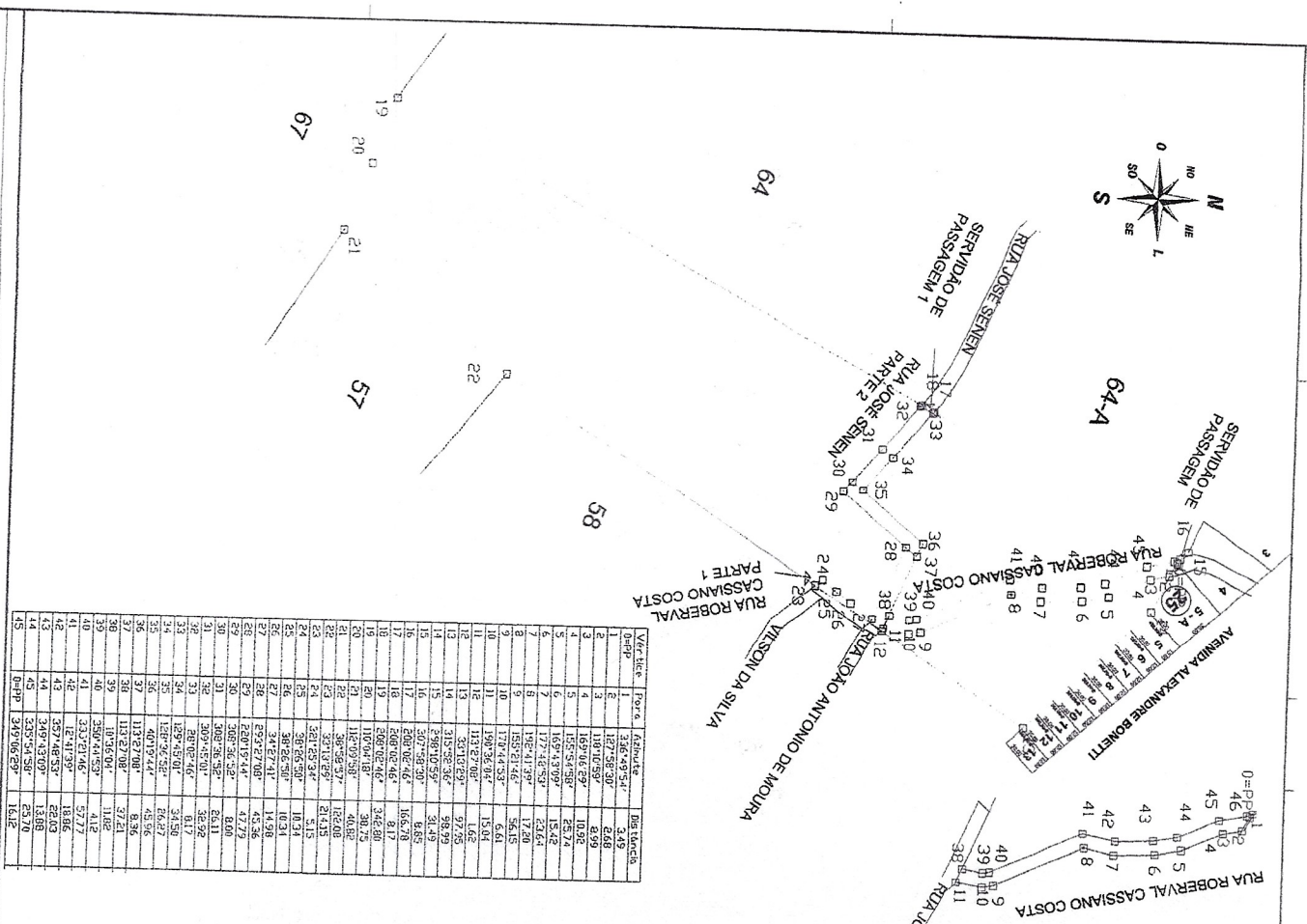
Documento assinado digitalmente

EDER JOSÉ BELLE

Data: 10/09/2025 13:44:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eder José Bellé
Engenheiro Florestal/CREA PR - 82387/D



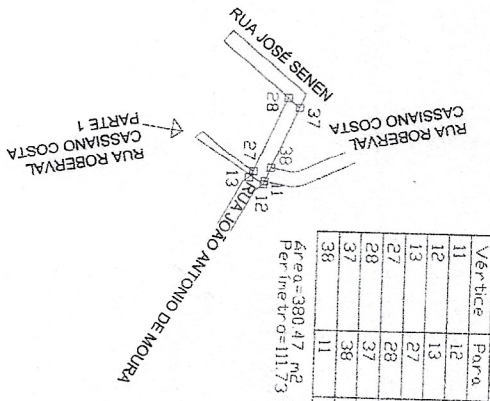
Vértice	Para	Azimute	Distância
1	2	129°45'01"	34,50
2	3	128°36'52"	26,27
3	4	40°19'44"	45,96
4	5	113°27'08"	8,36
5	6	220°19'44"	8,36
6	7	220°19'44"	47,79
7	8	308°36'52"	8,00
8	9	309°45'01"	26,11
9	10	28°02'46"	8,17
10	11	113°27'08"	8,21
11	12	113°27'08"	1,62
12	13	322°16'20"	0,25
13	14	293°27'08"	47,84
14	15	40°19'44"	8,36
15	16	113°27'08"	37,21
16	17	113°27'08"	8,21

Vértice	Para	Azimute	Distância
1	2	129°45'01"	34,50
2	3	128°36'52"	26,27
3	4	40°19'44"	45,96
4	5	113°27'08"	8,36
5	6	220°19'44"	8,36
6	7	220°19'44"	47,79
7	8	308°36'52"	8,00
8	9	309°45'01"	26,11
9	10	28°02'46"	8,17
10	11	113°27'08"	8,21
11	12	113°27'08"	1,62
12	13	322°16'20"	0,25
13	14	293°27'08"	47,84
14	15	40°19'44"	8,36
15	16	113°27'08"	37,21
16	17	113°27'08"	8,21

Vértice	Para	Azimute	Distância
1	2	129°45'01"	34,50
2	3	128°36'52"	26,27
3	4	40°19'44"	45,96
4	5	113°27'08"	8,36
5	6	220°19'44"	8,36
6	7	220°19'44"	47,79
7	8	308°36'52"	8,00
8	9	309°45'01"	26,11
9	10	28°02'46"	8,17
10	11	113°27'08"	8,21
11	12	113°27'08"	1,62
12	13	322°16'20"	0,25
13	14	293°27'08"	47,84
14	15	40°19'44"	8,36
15	16	113°27'08"	37,21
16	17	113°27'08"	8,21

Vértice	Para	Azimute	Distância
1	2	129°45'01"	34,50
2	3	128°36'52"	26,27
3	4	40°19'44"	45,96
4	5	113°27'08"	8,36
5	6	220°19'44"	8,36
6	7	220°19'44"	47,79
7	8	308°36'52"	8,00
8	9	309°45'01"	26,11
9	10	28°02'46"	8,17
10	11	113°27'08"	8,21
11	12	113°27'08"	1,62
12	13	322°16'20"	0,25
13	14	293°27'08"	47,84
14	15	40°19'44"	8,36
15	16	113°27'08"	37,21
16	17	113°27'08"	8,21

Vértice	Para	Azimute	Distância
1	2	129°45'01"	1,02
2	3	208°02'46"	8,17
3	4	309°45'01"	1,02
4	5	28°02'46"	8,17



Vértice	Para	Azimute	Distância
1	2	129°45'01"	34,50
2	3	128°36'52"	26,27
3	4	40°19'44"	45,96
4	5	113°27'08"	8,36
5	6	220°19'44"	8,36
6	7	220°19'44"	47,79
7	8	308°36'52"	8,00
8	9	309°45'01"	26,11
9	10	28°02'46"	8,17
10	11	113°27'08"	8,21
11	12	113°27'08"	1,62
12	13	322°16'20"	0,25
13	14	293°27'08"	47,84
14	15	40°19'44"	8,36
15	16	113°27'08"	37,21
16	17	113°27'08"	8,21
17	18	208°02'46"	16,58
18	19	208°02'46"	34,28
19	20	110°04'18"	38,75
20	21	110°04'18"	40,85
21	22	39°56'57"	182,08
22	23	39°56'57"	182,08
23	24	320°13'49"	214,35
24	25	320°13'49"	10,34
25	26	308°56'30"	14,58
26	27	34°52'41"	14,58
27	28	29°52'708"	45,36
28	29	29°52'708"	47,79
29	30	280°15'44"	8,00
30	31	308°36'52"	8,00
31	32	308°36'52"	8,00
32	33	308°36'52"	8,00
33	34	308°36'52"	8,00
34	35	308°36'52"	8,00
35	36	308°36'52"	8,00
36	37	308°36'52"	8,00
37	38	308°36'52"	8,00
38	39	308°36'52"	8,00
39	40	308°36'52"	8,00
40	41	308°36'52"	8,00
41	42	308°36'52"	8,00
42	43	308°36'52"	8,00
43	44	308°36'52"	8,00
44	45	308°36'52"	8,00
45	46	308°36'52"	8,00
46	47	308°36'52"	8,00
47	48	308°36'52"	8,00
48	49	308°36'52"	8,00
49	50	308°36'52"	8,00
50	51	308°36'52"	8,00
51	52	308°36'52"	8,00
52	53	308°36'52"	8,00
53	54	308°36'52"	8,00
54	55	308°36'52"	8,00
55	56	308°36'52"	8,00
56	57	308°36'52"	8,00
57	58	308°36'52"	8,00
58	59	308°36'52"	8,00
59	60	308°36'52"	8,00
60	61	308°36'52"	8,00
61	62	308°36'52"	8,00
62	63	308°36'52"	8,00
63	64	308°36'52"	8,00
64	65	308°36'52"	8,00
65	66	308°36'52"	8,00
66	67	308°36'52"	8,00
67	68	308°36'52"	8,00
68	69	308°36'52"	8,00
69	70	308°36'52"	8,00
70	71	308°36'52"	8,00
71	72	308°36'52"	8,00
72	73	308°36'52"	8,00
73	74	308°36'52"	8,00
74	75	308°36'52"	8,00
75	76	308°36'52"	8,00
76	77	308°36'52"	8,00
77	78	308°36'52"	8,00
78	79	308°36'52"	8,00
79	80	308°36'52"	8,00
80	81	308°36'52"	8,00
81	82	308°36'52"	8,00
82	83	308°36'52"	8,00
83	84	308°36'52"	8,00
84	85	308°36'52"	8,00
85	86	308°36'52"	8,00
86	87	308°36'52"	8,00
87	88	308°36'52"	8,00
88	89	308°36'52"	8,00
89	90	308°36'52"	8,00
90	91	308°36'52"	8,00
91	92	308°36'52"	8,00
92	93	308°36'52"	8,00
93	94	308°36'52"	8,00
94	95	308°36'52"	8,00
95	96	308°36'52"	8,00
96	97	308°36'52"	8,00
97	98	308°36'52"	8,00
98	99	308°36'52"	8,00
99	100	308°36'52"	8,00
100	101	308°36'52"	8,00
101	102	308°36'52"	8,00
102	103	308°36'52"	8,00
103	104	308°36'52"	8,00
104	105	308°36'52"	8,00
105	106	308°36'52"	8,00
106	107	308°36'52"	8,00
107	108	308°36'52"	8,00
108	109	308°36'52"	8,00
109	110	308°36'52"	8,00
110	111	308°36'52"	8,00
111	112	308°36'52"	8,00
112	113	308°36'52"	8,00
113	114	308°36'52"	8,00
114	115	308°36'52"	8,00
115	116	308°36'52"	8,00
116	117	308°36'52"	8,00
117	118	308°36'52"	8,00
118	119	308°36'52"	8,00
119	120	308°36'52"	8,00
120	121	308°36'52"	8,00
121	122	308°36'52"	8,00
122	123	308°36'52"	8,00
123	124	308°36'52"	8,00
124	125	308°36'52"	8,00
125	126	308°36'52"	8,00
126	127	308°36'52"	8,00
127	128	308°36'52"	8,00
128	129	308°36'52"	8,00
129	130	308°36'52"	8,00
130	131	308°36'52"	8,00
131	132	308°36'52"	8,00
132	133	308°36'52"	8,00
133	134	308°36'52"	8,00
134	135	308°36'52"	8,00
135	136	308°36'52"	8,00
136	137	308°36'52"	8,00
137	138	308°36'52"	8,00
138	139	308°36'52"	8,00
139	140	308°36'52"	8,00
140	141	308°36'52"	8,00
141	142	308°36'52"	8,00
142	143	308°36'52"	8,00
143	144	308°36'52"	8,00
144	145	308°36'52"	8,00
145	146	308°36'52"	8,00
146	147	308°36'52"	8,00
147	148	308°36'52"	8,00
148	149	308°36'52"	8,00
149	150	308°36'52"	8,00
150	151	308°36'52"	8,00
151	152	308°36'52"	8,00
152	153	308°36'52"	8,00
153	154	308°36'52"	8,00
154	155	308°36'52"	8,00
155	156	308°36'52"	8,00
156	157	308°36'52"	8,00
157	158	308°36'52"	8,00
158	159	308°36'52"	8,00
159	160	308°36'52"	8,00
160	161	308°36'52"	8,00
161	162	308°36'52"	8,00
162	163	308°36'52"	8,00
163	164	308°36'52"	8,00
164	165	308°36'52"	8,00
165	166	308°36'52"	8,00
166	167	308°36'52"	8,00
167	168	308°36'52"	8,00
168	169	308°36'52"	8,00
169	170	308°36'52"	8,00
170	171	308°36'52"	8,00
171	172	308°36'52"	8,00
172	173	308°36'52"	8,00
173	174	308°36'52"	8,00
174	175	308°36'52"	8,00
175	176	308°36'52"	8,00
176	177	308°36'52"	8,00
177	178	308°36'52"	8,00
178	179	308°36'52"	8,00
179	180	308°36'52"	8,00
180	181	308°36'52"	8,00
181	182	308°36'52"	8,00
182	183	308°36'52"	8,00
183	184	308°36'52"	8,00
184	185	308°36'52"	8,00
185	186	308°36'52"	8,00
186	187	308°36'52"	8,00
187	188	308°36'52"	8,00
188	189	308°36'52"	8,00
189	190	308°36'52"	8,00
190	191	308°36'52"	8,00
191	192	308°36'52"	8,00
192	193	308°36'52"	8,00
193	194	308°36'52"	8,00
194	195	308°36'52"	8,00
195	196	308°36'52"	8,00
196	197	308°36'52"	8,00
197	198	308°36'52"	8,00
198	199	308°36'52"	8,00
199	200	308°36'52"	8,00
200	201	308°36'52"	8,00
201	202	308°36'52"	8,00
202	203	308°36'52"	8,00
203	204	308°36'52"	8,00
204	205	308°36'52	